D.O.E.

Edição 556
Terça-Feira,
05 de Novembro de 2019
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ricardo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Érick Lopes Guimarães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Sorriso"*
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA N°078, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº3.601/18,

Considerando que houve um erro material no texto da Portaria nº 307, de 01 de junho de 2007, que trata da exoneração, a pedido, da servidora Elaine Reis da Costa.

R E S O L V E :

Retificar, parcialmente a redação da Portaria nº 307, de 01 de junho de 2007, que trata da exoneração, a pedido, da servidora Elaine Reis da Costa, Cargo de Professor II, Matrícula nº 18/3, de forma que onde se lê "admitida em 10/05/1982"; leia-se "admitida em 04/03/1988".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SEMGER, 05 de novembro de 2019.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Sorriso"*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2017/2020

PORTARIA SEMED nº 14 de 05 de novembro de 2019.

Altera a Matriz Curricular do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis-RJ para o ano de 2020 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 24 da Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 em seu inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis-RJ para o ano de 2020, de acordo com o Anexo desta Portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data do início do ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 05 de novembro de 2019.

LIA MÁRCIA de ALMEIDA F. ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Educação de São Fidélis-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais

Áreas do Conhecimento		Componentes Curriculares	Anos Finais							
			CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL			
			6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa/Libras	06	06	06	06	240	240	240	240
		Arte	02	02	02	02	80	80	80	80
		Educação Física	02	02	02	02	80	80	80	80
		Inglês	02	02	02	02	80	80	80	80
	Matemática	Matemática	05	05	05	05	200	200	200	200
	Ciências da Natureza	Ciências	03	03	03	03	120	120	120	120
	Ciências Humanas	Geografia	03	03	03	03	120	120	120	120
		História	03	03	03	03	120	120	120	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	01	01	01	40	40	40	40
Projeto Pedagógico			01	01	01	01	40	40	40	40
Total de aulas semanais			28	28	28	28	-	-	-	-
Total Horário Anual			-	-	-	-	1120 h	1120 h	1120 h	1120 h
Ano Letivo (mínimo)			200 dias							

OBSERVAÇÕES:

1. Total de 40 (quarenta) semanais/ ano
2. Mínimo de 200 (duzentos) dias letivos
3. Hora – aula 50 (cinquenta) minutos.
4. O currículo deverá ser trabalhado de forma integrada de acordo com as Áreas de Conhecimento distribuídos nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular.
5. Cada Unidade Escolar desenvolverá Projeto Pedagógico de acordo com as peculiaridades locais, registrado no Projeto Político Pedagógico.
6. O componente Curricular terá 01 (um) tempo dentro da área de Linguagens desta Matriz e será ministrado por profissional habilitado conforme prevê o art. 62 da Lei nº 9394/96.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017/2020

CONVOCAÇÃO – EDITAL SEMED Nº 01/2018

A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis/RJ, utilizando dos dispositivos legais descritos no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado SEMED nº 01/2018, convoca a candidata classificada abaixo para se apresentar na sede da supracitada acima, no dia 07 de novembro de 2019 às 8 horas, munido dos documentos exigidos no item 11.3 do Edital nº 01/2018.

61.	LUANNA MARIA DE SOUZA KREISPAINE	4

São Fidélis/RJ, 05 de novembro de 2019.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 066, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora **SIMONI DA SILVA OLIVEIRA ALVARENGA**, admitida em 02/08/1993, Matrícula nº. 2035/4, ocupante do cargo de Professor II, Classe D, nível 9 do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, assim como artigo 69 da Lei Municipal 1.317/2012.

100% do Vencimento Base, Classe A ..... **.R$ 2.547,46**
(Art. 141 da LM 150/88**).**
Adicional por tempo de Serviço (24%).....**R$ 611,39**
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

TOTAL:..... **.R$ 3.158,85**
(Três Mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2019.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
NOVEMBRO/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 067, DE 004 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora **SANDRA CRISTINA BARRETO DE SOUZA**, admitida em 01/02/1996, Matrícula nº. 4088/6, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, Classe B, nível 6 do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, assim como artigo 69 da Lei Municipal 1.317/2012 e artigo 3º da Lei Municipal 1.550/2018.

100% do Vencimento Base, Classe A ..... **.R$ 1.927,32**
(Art. 141 da LM 150/88**).**
Adicional por tempo de Serviço (27%).....**R$ 520,38**
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

TOTAL:..... **.R$ 2.447,70**
(Dois Mil Quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2019.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
Novembro/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 068, DE 004 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora **EVANILZE CARVALHO DA SILVA**, admitida em 16/10/1996, Matrícula nº. 4213/7, ocupante do cargo de Professor III, Classe D, nível 8 do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, assim como artigo 69 da Lei Municipal 1.317/2012 e artigo 3º da Lei Municipal 1.550/2018.

100% do Vencimento Base, Classe A ..... **.R$ 2.473,26**
(Art. 141 da LM 150/88**).**
Adicional por tempo de Serviço (21%).....**R$ 519,38**
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

TOTAL:..... **.R$ 2.992,64**
(Dois Mil Novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2019.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Municipio de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
Novembro/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 1.091, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Baixa Definitiva de Bens Patrimoniais inservíveis, imprestáveis, irrecuperáveis e não utilizáveis de propriedade da Câmara Municipal de São Fidélis/RJ, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA PARA O SEU PRESIDENTE PROUMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, autorizado a baixar definitivamente os Bens Patrimoniais inservíveis, imprestáveis, irrecuperáveis e não utilizáveis de propriedade da Câmara Municipal de São Fidélis, conforme relatório e parecer elaborado pela Comissão Especial de Vistoria de Bens Patrimoniais, constituída pela Portaria nº 030/2019.

Art. 2º - Os bens patrimoniais objeto de baixa estão listados e identificados pelos números de tombamentos conforme constam do referido relatório citado no artigo anterior.

Art. 3º - Os bens patrimoniais baixados, serão depositados nas dependências do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Fidélis, situado na Avenida Emydio Maia Santos, 792 – Vila dos Coroados, nesta Cidade.

Art. 4º - O responsável pelo controle e tombamento dos Bens Patrimoniais deverá proceder à competente Baixa dos bens nos registros desta Casa Legislativa.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Câmara Municipal, com reprodução no diário oficial do município, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente